



TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO

Processo nº 00246.000643/2025-37

Número SEI do Documento com Erro	0944440
Tipo de Documento	Edital do Pregão Eletrônico N. 90.008/2025
Onde se lê	Preâmbulo Forma de Adjudicação GRUPO
Leia-se	Preâmbulo Forma de Adjudicação ITEM
Onde se lê	DO OBJETO [...] 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
Leia-se	DO OBJETO [...] 1.2 A licitação será realizada POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para quantos itens interessar.
Onde se lê	14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2.021. 14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. 14.1.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MAIOR DESCONTO POR ITEM , sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Maior desconto e que atender a todos os requisitos e exigências do certame. 14.1.3 À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala. 14.1.4 Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala. 14.1.5 Também sob a perspectiva técnica da área, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas

	<p>e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.</p> <p>14.1.6 Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.</p> <p>14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.</p>
Leia-se	<p>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</p> <p>14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2.021.</p> <p>14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.</p> <p>14.1.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MAIOR DESCONTO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Maior desconto e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.</p> <p>14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.</p>

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2025.

Vanessa Sena Torres
Pregoeira do Coren-RO



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/07/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945036** e o código CRC **43D9E90C**.